





# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87529-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaíso.pr.gov.br

## NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/06/16	186.376,70
TOTAL REPASSE		186.376,70

Alto Paraíso, 20 de junho de 2016.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 663/2016  
 Declara inservíveis para o serviço público os bens móveis que especifica e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o ofício nº 149/2016, de 03 de maio de 2016, no qual o senhor Secretário Municipal de Planejamento, informa que os equipamentos relacionados no mesmo ofício não mais atendem as necessidades do serviço público, em virtude do desgaste resultante de longos anos em uso, sugerindo a alienação dos mesmos; CONSIDERANDO que o elevado custo para a recuperação e de manutenção, inviabiliza o uso dos referidos equipamentos e veículos, devido ao estado de conservável desgaste em que se encontram; CONSIDERANDO que a mencionada situação dos referidos bens indica a conveniência da alienação para a Administração Pública;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
 D E C R E T A

- Art. 1º - Fica declarado inservíveis para o serviço público, os bens móveis de propriedade do município de Alto Paraíso, a seguir especificados:  
 1) Kombi- VW placa AGL 2404 anos 1996/1996 chassi 9BWX22311TP034038  
 2) Kombi- VW placa AFL 8952, ano 1995/1995 chassi 9BWX22311sp014884 3) Kombi- VW placa ACG 2096, ano 1991/1991 chassi 9BWX22311ZMPO1529  
 4) Esp camionete / ambulância placa AHP 8747 KIA BESTA ano 1997/1998 chassi KNFTP152V6353563  
 5) Esp camionete / ambulância placa AMX 6648 FIAT DOBLÓ CARGO, ano 2005/2005 chassi 9DB22315852008102 avaliada em  
 6) Trator Massey Ferguson 275  
 7) Trator Massey Ferguson 265  
 8) Fm catregadora Fm 12 B FIAT ALLIS avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais )  
 10) Retor escavadeira 580H CASE  
 11) cabine de caminhão Mercedes (carcaça)  
 12) Frezor, avaliado em  
 13) Bedbeduro  
 14) Forno industrial para padaria  
 15) Cadeira de rodas  
 16) Macas  
 17) Ar condicionado  
 18) Máquina de calcular mecânica  
 19) cadeira odontológica  
 20) Centro gráfico particular, avaliado em R\$ 20.000,00  
 21) Mesa de dentista  
 22) Estufa  
 23) Peça de equipamento de ATI (equipamento de ginástica da terceira idade,  
 24) cadeira com encosto plástico, avaliada em R\$50,00 (cinco reais)  
 25) Carroleta de pedreiro  
 26) Carteira escolar  
 27) Cadeira escolar  
 28) Monitor,  
 29) CPU  
 30) impressoras  
 Art. 2º - Providencie-se a devida avaliação e posterior licitação sob a modalidade LEILÃO, prevista no art. 22, V, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.  
 GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de Maio de 2016.  
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/24/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de Empresa Especializada em serviços de nutrição para atendimento no Hospital Municipal e Secretaria de Educação.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais)  
 MISSÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 20 de junho de 2016  
 ABERTURA: Terça-Feira, 05 de julho de 2016 às 08h:30min  
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altonia-PR  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote  
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
 Altonia-PR, aos 20 de junho de 2016  
 PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1912014  
 REF: PREGÃO Nº 086/2014  
 HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 217/2014 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014  
 INSTRUMENTO PARTICULAR, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.950/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Ex. Sr. Alexandre Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.189.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-12, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 04.165.822/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Neiva Pavan Machado Garcia, portadora do CPF nº. 220.185.228-66 e do RG. 10.587.910-5, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1912014 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 086/2014, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
 DO OBJETO  
 O Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 1912014 tem por objetivo Ampliar a quantidade de áreas para contratação de Estagiários junto à ação de Empresa civil interveniente para operacionalização e gestão de atividades da seguinte forma:  
 1 - 01 Secretaria de Educação  
 2 - Secretaria de Obras e Serviços públicos  
 3 - Secretaria de Saúde  
 4 - Secretaria de Agricultura  
 5 - Secretaria de Desenvolvimento Social (novo)  
 DO VALOR  
 Em virtude da inclusão da Secretaria de Desenvolvimento Social fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 1912014, um valor de R\$ 2.940,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).  
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.  
 Altonia-PR, 17 de Abril de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016  
 OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular Anual para os Veículos da frota municipal.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 14.724,00 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais)  
 EMISSÃO DO EDITAL: Segunda-Feira, 20 de junho de 2016  
 ABERTURA: Sexta-Feira, 01 de julho de 2016 às 09:00  
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altonia-PR  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - LOTE  
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
 Altonia-PR, aos 20 de junho de 2016  
 PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL  
 EXTRATO LICITATÓRIO 025/2016  
 PREGÃO PRESENCIAL 021/2016  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016  
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
 MIORANDO E CIA.LTD.A - CNPJ/IMP sob n.º 03.969106/0001-03  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE JOEJO DO DISTRITO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
 DO VALOR TOTAL: R\$ 10.810,00 (dez mil novecentos e dez reais).  
 FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, e alterações posteriores.  
 MÓDULO JULIANO CREPALDI  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 MIORANDO E CIA.LTD.A  
 CNPJ/IMP sob nº 03.969106/0001-03  
 DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
 20/06/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e J O TANGANELLI PANIFICADORA OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para atender as secretarias do município  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - PREGÃO Nº 14/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR COD  
 ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.01.041221110203000.3390300799 3.252,10 0574  
 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.02.103011500202000.3390300799 3.462,10 303/581  
 DEPTO DE EDUCAÇÃO 07.01.123651400204600.3390320502 11.777,10 0912  
 DEPARTAMENTO SOCIAL 08.02.103011500202000.3390300799 5.920,43 934/588  
 DEFESA CIVIL 11.02.061821102032000.3390300712 2.726,67 515/1055  
 R\$ 26.938,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais).  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeitura e J O R TANGANELLI PANIFICADORA. 17 de Junho de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2016 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para atender a Secretaria de Saúde do Município. Vigência Sanitária – Recurso VIGIA SUL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- PREGÃO Nº 13/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA VALOR FONTE  
 DEPTO DE SAÚDE 05.02.1030410203000.4490525200 44.546,67 497/1174  
 R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).  
 ASSINAM: ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeitura e AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA 15 de Junho de 2016.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 039/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 CONVOCADA CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2016.  
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 035/2016, de 30 de maio de 2016 e Edital nº 038/2016, datado de 17 de junho de 2016, que homologa o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 18.06.2016 – Edição nº 10.696, pg. B2, resolve:  
 I – CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, classificada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 035/2016, para o preenchimento de vaga de DENTISTA, a ser contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.  
 INSCR. CANDIDATO DOC. CLASSIF. 4.399.288-3/PR 1º  
 II – A candidata convocada por este Edital, deverá providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Polícia Médica:  
 - RAYO X DO TORAX  
 - URINA  
 - HEMOGRAMA  
 Após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orelli nº 604, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munida da seguinte documentação:  
 a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 b) Comprovante de Residência;  
 c) Título Eleitoral;  
 d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;  
 e) Comprovante de nascimento/casamento;  
 f) Comprovante de Conta Corrente ou/ou Conta Salário no Banco Bradesco;  
 g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas na Constituição Federal;  
 h) Comprovar situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;  
 i) Apresentar atestado de regularidade de inscrição em serviço militar obrigatório e a justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.  
 j) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, considerando-o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;  
 k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.  
 IV - O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, serão reclassificados automaticamente no final da lista dos aprovados.  
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 081/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VAGNER SILVA DE MORAIS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 07/06/2016 a 06/07/2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, a Servidor VAGNER SILVA DE MORAIS, inscrita na CIRJ sob n.º 9.207.815-1 SSP/PR e CPF sob n.º 056.801949-02, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LUCIANE TALITA AMARAL COSTA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2015, a Servidora LUCIANE TALITA AMARAL COSTA, inscrita na CIRJ sob n.º 9.207.815-1 SSP/PR e CPF sob n.º 056.801949-02, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR GASOLA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 08/06/2016 a 07/07/2016, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015, ao Servidor VALDIR GASOLA, inscrito na CIRJ sob n.º 4.546.005-3 SSP/PR e CPF sob n.º 555.644.709-82, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE PAÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR GASOLA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 08/06/2016 a 07/07/2016, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015, ao Servidor VALDIR GASOLA, inscrito na CIRJ sob n.º 4.546.005-3 SSP/PR e CPF sob n.º 555.644.709-82, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE PAÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, a Servidora JENIFER DA SILVA SANTOS, inscrita na CIRJ sob n.º 4.823.561-1 SSP/PR e CPF sob n.º 589.222.969-68, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 09/06/2016 a 23/06/2016, referente ao período aquisitivo de 15/10/2015 a 14/10/2016, a Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na CIRJ sob n.º 4.823.561-1 SSP/PR e CPF sob n.º 657.587.389-48, ocupante do Cargo de Emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, a Servidora JENIFER DA SILVA SANTOS, inscrita na CIRJ sob n.º 4.823.561-1 SSP/PR e CPF sob n.º 589.222.969-68, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILSON ADIACI.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, a Servidora JENIFER DA SILVA SANTOS, inscrita na CIRJ sob n.º 10.162.426-9 SSP/PR e CPF sob n.º 048.455.819-65, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JENIFFER DA SILVA SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/06/2016 a 14/07/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, a Servidora JENIFFER DA SILVA SANTOS, inscrita na CIRJ sob n.º 10.162.426-9 SSP/PR e CPF sob n.º 048.455.819-65, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GILSON ADIACI.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 13/06/2016 a 12/07/2016, referente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, a Servidora JENIFFER DA SILVA SANTOS, inscrita na CIRJ sob n.º 10.162.426-9 SSP/PR e CPF sob n.º 048.455.819-65, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, a Servidora VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 2.156.788 SSP/PR e CPF nº 289.362.409-00, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, a Servidora VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 2.156.788 SSP/PR e CPF nº 289.362.409-00, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, a Servidora VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 2.156.788 SSP/PR e CPF nº 289.362.409-00, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, a Servidora VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 2.156.788 SSP/PR e CPF nº 289.362.409-00, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, a Servidora VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 2.156.788 SSP/PR e CPF nº 289.362.409-00, ocupante do Cargo de Provedor Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2016.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VIVIANE CESÁRIO MORAES DOS SANTOS.  
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 172129/10  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
 INTERESSADO: GERSON MARCIO NEGRISSOLI  
 RELATOR: AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

**ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 188/13 - Primeira Câmara**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2009. REGULARIDADE. CONTERMINAÇÃO DE CONTAS.

**RELATÓRIO**

Trata-se da prestação de contas do Sr. Gerson Marcio Negrissoli, referente ao Município de Alto Piquiri, exercício de 2009.

A Diretoria de Contas Municipais (Instrução nº 3199/12 – peça processual nº 024, corroborada pela Informação nº 103/2013 – peça processual nº 027) concluiu pela regularidade com ressalvas das contas, haja vista a omissão de contas correntes no sistema informatizado e a falta de inscrição na dívida fundada dos precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2008.

Apresentada a defesa (fs. 007 a 039 da peça processual nº 017) e sendo constatado que as contas bancárias apresentavam saldos zerados em 31/12/2009, a unidade técnica concluiu pela possibilidade de conversão em ressalva, uma vez que as contas mantidas junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal deveriam ter sido cadastradas no SIM-AM no exercício de 2009.

Quanto à falta de inscrição na dívida fundada dos precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2008, totalizando R\$ 75.244,73, haja vista que o responsável encaminhou (fs. 009 e 043 da peça processual nº 017) demonstrativo da dívida fundada com posição em outubro de 2010, com a inscrição dos precatórios, a DCM pugnou pela conversão em ressalva desse item, haja vista que a inscrição na dívida fundada ocorreu intencionalmente.

Também pugnou pela não aplicação da multa prevista no art. 87, inciso IV, alínea 'g', da Lei Orgânica (Informação nº 103/2013 – peça processual nº 027), ponderando que em processos encerrados ou que estão prestes a ser encerrados possivelmente existem situações em que a ressalva não foi reaberta com maior ênfase pelo implicado por saber que o apontamento não se sujeitaria a sanção de multa.

Aduz que não é praxe a sugestão de aplicação de multa nos aspectos ressalvados nas prestações de contas anuais das administrações. Pondera, também, que a ressalva serve para advertir o gestor sobre erros ou falhas que se repetidos determinariam a transformação dessa condição em irregularidade e a multa, sendo de caráter pessoal e institucional recairia ao gestor cujo mandato já foi encerrado.

Afirma também que somente seria sensato aplicar-se a multa prevista no Prejuízo nº 010 em futura definição de escopo e critérios. Ao final ratificou suas conclusões pela regularidade com ressalvas das contas, sem aplicação do referido prejuízo.

A representante do Parquet Representativo, Exm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Procuradora Juliana Sternadt Reiner (Parecer nº 2215/2013 – peça processual nº 028), corrobora a opinião da unidade técnica.

**VOTO**

Quanto à aplicação da multa administrativa prevista na alínea 'g' do inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/05, conquanto tenha defendido sua inconstitucionalidade, conforme declaração de voto constante dos autos do Prejuízo nº 010 (peça processual nº 031 do processo nº 111936/09),

Art. 132 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c art. 52-A, § 1º, do Regimento Interno.

A violação ao princípio da legalidade decorre da carência de especificação quanto ao tipo sancionador. Fábio Medina Osório é esclarecedor da importância do papel do tipo sancionador administrativo e dos seus requisitos para validade (in "Direito Administrativo Sancionador", Revista dos Tribunais, 2000, p. 210) (grifado):

"A sociedade deve estar habilitada a perceber, de uma perspectiva formal e material, o conteúdo das proibições, de modo que possam os tipos desempenhar importantes funções preventivas, evitando o cometimento de ilícitos. **Dai decorre que os tipos devem ser claros, suficientemente desus, dotados de um mínimo de previsibilidade quanto ao seu conteúdo.** Não basta estruturar condutas proibidas em normas intoleravelmente imprecisas e vagas, ainda que se admitam cláusulas gerais e conceitos jurídicos indeterminados. O tipo possui a fundamental missão de demarcar o

ilícito objeto da norma sancionadora, delimitando a esfera do proibido".

A opinião do ilustre doutrinador é corroborada por diversos outros autores. Transcrevo os trechos abaixo:

"A tipicidade, não obstante, é corolário obrigatório do princípio da legalidade – vicissinalmente incompatível com as formulas genéricas abstratas, por vezes utilizadas no Direito Penal (leis penais em branco).

Ocorre que, no ramo penal, a sanção é aplicada pelo próprio Poder Judiciário, que define a tutela da legalidade, o que não ocorre no ramo administrativo do Direito, em que o tipo nele discriminado com a previsão da conduta e da respectiva sanção, pode ser por vezes utilizado como conceito indeterminado, mas, ainda assim, os seus limites devem ser apontados, pois que visam a garantir o princípio da legalidade, da segurança jurídica e do devido processo legal.

Um dos constantes e distorcidos efeitos da proliferação das normas que ampliam o alcance dos tipos sancionadores e é o indesejado alargamento do ius puniendi aos intérpretes aplicadores, até mesmo para impor punições imprevisíveis ou concretamente retroativas, abridos às autoridades administrativas o perigos caminho de poder e do arbítrio. MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Sistema Administrativo Sancionador e Direitos Fundamentais: algumas considerações sistêmicas. Disponível em <http://www.iiede.org.br/arquivos/sistemaadministrativosanacionadoredireitosfundamentais2.pdf>. Acesso em 01/07/2010."

"Inexiste discricionariedade para imposição de sanções, inclusive quando se tratar de responsabilidade administrativa. A ausência de discricionariedade se refere, especialmente, aos pressupostos de imposição da sanção. Não basta a simples previsão legal da existência da sanção. O princípio da legalidade exige a descrição da 'hipótese de incidência' da sanção. A expressão, usualmente utilizada no campo tributário, indica o aspecto da norma que define o pressuposto da aplicação do mandamento normativo. A imposição de sanções administrativas depende da previsão tanto da hipótese de incidência da sanção, quanto do elemento normativo a ser aplicado se seus pressupostos e sua extensão não forem determinados por lei. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 619."

O ponto fulcral da discussão não é a validade do dispositivo legal em face de sua natureza de "norma penal em branco". Tais regras existem e devem ser aplicadas. O que merece ser discutido é a magnitude da sanção, o caso, extrapola os limites da razoabilidade e proporcionalidade, causando insegurança jurídica e enfraquecendo a garantia dos indivíduos perante o Estado:

"Certa, pois, a observação de Soler, segundo a qual a lei penal em branco, que define a tutela de determinadas condições, não é nunca uma carta branca outorgada a esse poder para que assumam ações repressivas, e, sim, o reconhecimento de uma faculdade regulamentar. A observação tem razão de ser, uma vez que as normas penais em branco, em que o complemento constitui elemento normativo, causam considerável indeterminação no conteúdo do tipo, enfraquecendo sua função de garantia, pois fazem às vezes, depender de órgão que não a União a própria existência da conduta punível. (Damasio E. de Jesus, in "Direito Penal", volume 1, p. 23 a 24, Saraiva, 1999)."

No âmbito do direito administrativo sancionador, conforme lição de Rafael Munhoz de Melo (in "Princípios Constitucionais de Direito Administrativo Sancionador", p. 144, Malheiros 2007), citando como exemplo o art. 44, § 2º, alínea 'b', da Lei Federal nº 4.595/1964, defende que a tipificação indireta ali presente, tem seus limites, ou seja, deve ser compreensivo ao agente e conduta a ser evitada:

A tipificação indireta não viola o princípio da tipicidade, desde que seja possível identificar a conduta que constitui infração administrativa. Trata-se de modo mais complexo de tipificação que o usualmente utilizado no direito penal, já que torna necessário, para a identificação da infração, o exame de vários dispositivos, e não de um único. Mas a maior complexidade não torna inviável a compreensão do comportamento que dá margem à imposição de sanção administrativa."

Segundo esse mesmo autor, o que é inaceitável é a tipificação global ou residual, que, a meu ver, é exatamente o que ocorreu no texto da alínea 'g' do inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

"Coisa distinta é aceitar a tipificação global ou residual, através da qual se pretende se tipificar conduta sujeita à aplicação de sanção administrativa total e qualquer descumprimento de norma jurídica, sem qualquer especificação. Na tipificação global utiliza-se uma cláusula oncompreensiva, que abrange todos os comportamentos que violem dispositivo normativo – qualquer dispositivo".

Além disso, conforme já defendi em voto vencido no julgamento da uniformização de jurisprudência nº 10, que tratou da interpretação dada por este Tribunal em relação à aplicação das multas administrativas do art. 87 da Lei Orgânica no caso de aprovação (sic) das contas com ressalvas, o legislador constituinte limitou as hipóteses legais das sanções a serem aplicadas pelas Cortes de Contas aos casos de ilegalidade de despesas e irregularidade de contas (art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal). Vê-se que não é qualquer espécie de irregularidade que está sujeita a sanções pelos Tribunais de Contas, apenas aquelas decorrentes de fatos considerados como tal nos processos de contas, no caso da expressão "irregularidade das contas", ou de ilegalidade atinente à despesa pública (ilegalidade de despesas). Caso o Tribunal se depara com qualquer outra espécie de irregularidade, cabe-lhe representar ao poder competente nos termos do inciso XI do art. 71 da Constituição Federal.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 ANEXO II - 12º R.S. CNPJ 06.680.022/0001-70  
 AV. ANTONIO NORBERTO DA SILVA, 888 - JARDIM ARARAQUÊ, 191 - Umuarama - PR  
 FONE: (44) 3662-7178  
 www.cisamemerjos.com.br

**ATU ADMINISTRATIVO Nº 23/2016**  
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERJOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 2º, do Resolução nº 015/2015 (organograma):

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103020003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES	103020003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES	103020003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES	103020003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES
33.90.93 - (02) INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 31328	33.90.93 - (02) INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 31328	33.90.93 - (02) INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 31328	33.90.93 - (02) INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES – FONTE 31328
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações vigentes:

0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	0300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103020003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES	103020003.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS - FES
33.90.30 - (05) MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3138	33.90.30 - (05) MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 3138
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERJOS – 12º REGIONAL DE SAÚDE, 31 (trinta) de maio de 2016

**FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 ANEXO II - 12º R.S. CNPJ 06.680.022/0001-70  
 AV. ANTONIO NORBERTO DA SILVA, 888 - JARDIM ARARAQUÊ, 191 - Umuarama - PR  
 FONE: (44) 3662-7178  
 www.cisamemerjos.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
 PORTARIA 71/2016  
 Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho, constituídas pelos seguintes profissionais:

Art. 1º. Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Art. 2º. Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube

II - Centro Municipal de Educação Casinha Feliz

III - Centro Municipal de Educação Pequeno Polegar

IV - Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe

V - Centro Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

VI - Escola Municipal Nisia Floresta – Educação Infantil e Ensino Fundamental

VII - Escola Municipal Amarelina Fontoura Educação Infantil e Ensino Fundamental

VIII - Escola Municipal Emiliano Permetta – Educação Infantil e Ensino Fundamental

IX - Escola Municipal Tasso da Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental

X - Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter – Educação Infantil e Ensino Fundamental

XI - Escola Municipal Diva Fernandes

XII - Escola Municipal da Silva Brandani

XIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XVI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XIX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XXIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XXIV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XXVII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XXVIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XXXI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XXXII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XXXV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XXXVI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XXXIX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XL - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XLI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XLII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XLIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XLIV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XLV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

XLVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

XLVII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

XLVIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

XLIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

L - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LVII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LVIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXV - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXVI - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXVII - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXVIII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIX - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXX - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXI - Escola Municipal de Educação Pequeno Príncipe

LXXXXXXXII - Escola Municipal de Educação Casinha Feliz

LXXXXXXXIII - Escola Municipal de Educação Cantinho dos Anjos

LXXXXXXXIV - Escola Municipal de Educação Pequeno Polegar

LXXXXXXXV - Escola Municipal







Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Table with columns: CARGO, QUANTIDADES DE VAGAS, CH SEMANAL. Includes sections for ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO III QUADRO DE CARGOS, ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Table with columns: NIVEL DE REFERENCIA, A, B, C. Includes sections for ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO III QUADRO DE CARGOS, ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS, ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 32/2016
Abre Crédito Especial. Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.



Ofício de Registro Imóveis
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 78.186.715/0001-78

EDITAL DE LOTEAMENTO

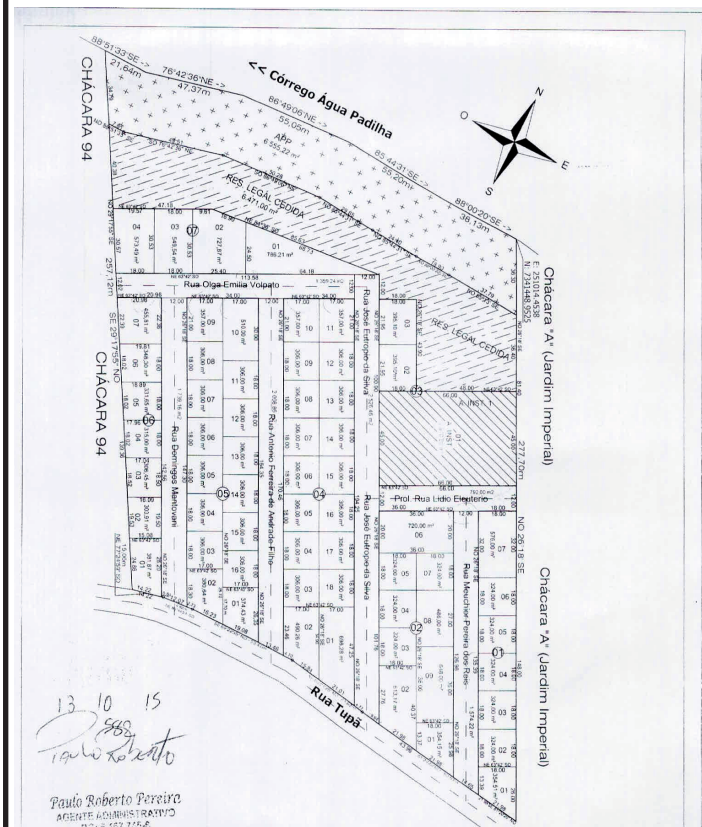
Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - PR., na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, com as alterações pela Lei n.º 9.785 de 29 de Dezembro de 1.999, Provimento n.º 60/05 da CGJ/PR., e demais legislações pertinentes à matéria, que a empresa, LOTEADORA E INCORPORADORA SÃO GABRIEL LTDA-ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.518.784/0001-96, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41 2 0703741-1, em 13/04/2.011, com sede na Avenida Brasil n.º 1.680 - Fundos, na Cidade de Alto Piquiri - PR., neste ato representada por seus sócios administradores Anselmo Livan Rossa, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da CI/RG n.º 6.747.356-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 017.154.529-09, residente e domiciliado na Rua Cambé n.º 4160 - Apto 103, Zona II, na Cidade de Umuarama - PR., e Nicola Luiz Colcetta, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI/RG n.º 3.407.961-7/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 446.071.729-87, residente e domiciliado na Rua Independência n.º 359, na Cidade de Alto Piquiri - PR.,

APRESENTOU a esta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, com a planta geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, área institucional, área verde, reserva técnica e áreas de rua, devidamente aprovados pelo Município de Alto Piquiri - PR., nos termos do Decreto n.º 647/2016 de 20/04/2.016, publicado no dia 14/06/2.016 e pelas demais

repartições competentes para o registro do LOTEAMENTO urbano destinado a residências, denominado de "RESIDENCIAL MADRID", numa área de 50.014,90m² da Chácara "B", subdivisão das Chácaras de Terras n.º 139-Remanescente, 140-Remanescente, 141-Remanescente e 142-Remanescente, subdivisão das Chácaras n.º 139, 140, 141 e 142, da Gleba n.º 07, Núcleo Rio da Areia, situada neste Município e Comarca de Alto Piquiri - Estado do Paraná, Matriculada sob n.º 9.172, Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia, de propriedade da requerente, protocolado sob n.º 50.027 no Livro 01-E, contendo 07 (sete) quadras, divididas em 63 (sessenta e três) lotes residenciais, área de Ruas, área institucional, área de Reserva Legal. As obras de infraestrutura - rede de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, rede de água potável, galerias de água pluvial, estão concluídas. O projeto de arborização, foi concedido pelo Município de Alto Piquiri - PR., o prazo de 01 (um) ano, para execução, conforme Termo de Compromisso assinado pelo sócio Nicola Luiz Colcetta e pelo prefeito em exercício Luis Carlos Borges Cardoso, em 20/04/2.016 - E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicado em relação ao referido loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, de conformidade com citado Artigo 19 da Lei 6.766/79, cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentadas. Findo o prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2.016.

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 826/85



RESIDENCIAL MADRID
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR.

PLANTAS PARCIAIS DAS RUAS

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.srperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 21 de Junho de 2016 - Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: Valdney Koch, CPF. 149.713.468-48, CI.RG. 23.335.272-7-SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente na rua Presidente Castelo Branco, 358, Pérola-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (21/06/2016), seu débito no valor de R\$ 32.655,49 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com valores corrigidos até R\$ 37.387,65 (trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 28/07/2016, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro de habitação - SFH - n.º 1.444.0306990-7, firmado em Umuarama-PR, aos 12/07/2013, registrado conforme os R-5 e R-6/M-8.571, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 15 (quinze), com a área de 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados), da quadra n.º 7 (sete), do loteamento Parque Residencial Pérola, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com a área de 178,76 m², conforme matrícula 8.571. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicado em relação ao referido loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, de conformidade com citado Artigo 19 da Lei 6.766/79, cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentadas. Findo o prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2.016.



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.srperola-pr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3668/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.281/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2016
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2016
Concede licença prêmio a SONINHA SUELI MERLINI.



# Comunicações e mais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016  
Processo: n.º 58/2016. Pregão Presencial nº 44/2016. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais, envolvendo consertos, reparos e instalação (alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica), a serem realizados nas dependências dos prédios pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná, Assinatura da PA nº 17/06/16. Vigência: 31/12/2016 a contar da assinatura. Endereço: em 1º lugar, M. LUIZ DA SILVA - TERRAPLANAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.487.087/0001-31, estabelecida na Rua Fernão Dias, nº 124, centro, CEP 87.540-000, na cidade de Pérola, estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qt	Marca	M & R	Valor Unit
1	1	Reparo de muro convencional (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		25,47
1	2	Conserto e reparo de goteiras em cobertura com telha de amianto (Ginásio de esportes)	m²	25	M & R		52,23
1	3	Conserto de trinco de reboco espessura de 2cm batido (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		11,06
1	4	Conserto e reparos de vigas de concreto armado (15x30) (Ginásio de esportes)	m²	25	M & R		17,49
1	5	Manutenção de pontos hidráulicos (torneira, rão, boia de caixa d'água, registro e conexões) (Ginásio de esportes)	unidade	10	M & R		13,37
1	6	Manutenção de pontos elétricos (reparo de tomadas, lâmpada, ventilador) (Ginásio de esportes)	unidade	20	M & R		13,89
1	7	Escavação e troca de tubos de fossas (escavação e colocação de tubos) (Ginásio de esportes)	m	1	M & R		803,20
1	8	Escavação de valas (Ginásio de esportes)	m²	10	M & R		25,73
1	9	Instalação e reparos de pia (Ginásio de esportes)	unidade	7	M & R		57,12
1	10	Instalação e reparos de pia (Ginásio de esportes)	unidade	1	M & R		42,45
1	11	Instalação e reparos de porta tamanhos 2,10x0,80, 2,10x0,70, 2,10x0,60 m (Ginásio de esportes)	unidade	5	M & R		61,67
1	12	Instalação e reparos de janela tamanho 1,00x1,50, 1,00x2,00 m (Ginásio de esportes)	unidade	3	M & R		122,21
1	13	Instalação e reparos de batentes tamanho 2,10x0,80, 2,10x0,70, 2,10x0,60 m (Ginásio de esportes)	unidade	3	M & R		102,80
1	14	Instalação e reparos de caixa d'água tamanhos 100/250/500/1000/5000 litros (Ginásio de esportes)	unidade	3	M & R		160,81
1	15	Reparo e conserto de revestimento (azulejo) (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		16,72
1	16	Reparo e conserto de revestimento (cerâmica piso) (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		18,01
1	17	Conserto e reparo de contra piso (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		10,80
1	18	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Ginásio de esportes)	unidade	1	M & R		13,63
1	19	Correção de parede para pintura (Ginásio de esportes)	m²	300	M & R		10,54
1	20	Reparo de textura aplicação (Ginásio de esportes)	m²	550	M & R		13,63
1	21	Reparo na aplicação de tinta com duas demãos (Ginásio de esportes)	m²	300	M & R		10,54
1	22	Reparo na aplicação de massa PVA e acrílica (Ginásio de esportes)	m²	200	M & R		11,57
1	23	Conserto de parede de bloco estrutural (Ginásio de esportes)	unidade	600	M & R		5,66
1	24	Reparos de grafite aplicação (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		63,55
1	25	Reparos de grafite aplicação (Ginásio de esportes)	m²	50	M & R		20,58

JAMIL MENDES  
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/16  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.  
FONECEDOR: H.M.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR DA DATA: R\$ 12.950,00. VALIDADE DA DATA: ATÉ 14/06/2017.  
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 14/06/2016  
IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11716  
ORGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO-FIOS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BARRIO JARDIM PRIMAVERA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: CONRADO DE MELO EIRELI EPP. Valor do Contrato: R\$ 129.195,96. Validade do Contrato: até 19/09/2016.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 20/06/2016  
IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11816  
ORGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAÇÃO DO MOTOR CUMMINS 68T E BOMBA INJETORA, INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA, DA FA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.  
CONTRATADO: RETIFICADORA PRIMOR LTDA. Valor do Contrato: R\$ 27.800,00. Validade do Contrato: até 15/07/2016.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 14/06/2016  
IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11916  
ORGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGRARIAS, PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS CULTURAS, DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.  
CONTRATADO: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00. Validade do Contrato: até 31/12/2016.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 20/06/2016  
IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11916  
ORGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AGRARIAS, PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS CULTURAS, DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.  
CONTRATADO: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00. Validade do Contrato: até 31/12/2016.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 20/06/2016  
IVAN REIS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão nº 030/2016  
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 8077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 030/2016, Processo Administrativo nº 043/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAÇÃO DO MOTOR CUMMINS 68T E BOMBA INJETORA, INCLUINDO PEÇAS E MAO DE OBRA, DA FA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedora a Empresa:  
Vencedores/Valores expressos em R\$) Valor 27.800,00  
Fornecedor: RETIFICADORA PRIMOR LTDA.  
Terra Roxa, 14 de junho de 2016.  
EDEVANI PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro  
\*\* Original assinado nos autos do processo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2016, MODALIDADE: PREGÃO Nº 030/2016  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9077/2016.  
Homologo:  
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 043/2016, Modalidade: Pregão nº 030/2016, o participante:  
Vencedores/Valores expressos em R\$) Valor 27.800,00  
Fornecedor: H.M.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA  
Terra Roxa, 17 de junho de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016, MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/2016  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9077/2016.  
Homologo:  
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 049/2016, Modalidade: Pregão nº 036/2016, o participante:  
Vencedores/Valores expressos em R\$) Valor 5.000,00  
Fornecedor: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TE  
Terra Roxa, 20 de junho de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Pregoeiro  
\*\* Original assinado nos autos do processo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 037/2016  
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 036/2016, Processo Administrativo nº 049/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, PARA O ABASTECEDOR COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a Empresa:  
Vencedores/Valores expressos em R\$) Valor 16.500,00  
Fornecedor: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TE  
Terra Roxa, 20 de junho de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Pregoeiro  
\*\* Original assinado nos autos do processo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2016, MODALIDADE: PREGÃO Nº 037/2016  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9077/2016.  
Homologo:  
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 050/2016, Modalidade: Pregão nº 037/2016, o participante:  
Vencedores/Valores expressos em R\$) Valor 5.000,00  
Fornecedor: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TE  
Terra Roxa, 20 de junho de 2016.  
IVAN REIS DA SILVA  
Pregoeiro  
\*\* Original assinado nos autos do processo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 1502013, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2013.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: PREMACOL MAT. PARA CONSTRUÇÃO E PRE. MOLD.  
OBJETO: a dilatação do prazo de execução e vigência para 27/10/2016, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINANTES: Peia Contratante: IVAN REIS DA SILVA, Peia Contratada: MARCELO PIROLI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 1502013, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2013.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: PREMACOL MAT. PARA CONSTRUÇÃO E PRE. MOLD.  
OBJETO: a dilatação do prazo de execução e vigência para 27/10/2016, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINANTES: Peia Contratante: IVAN REIS DA SILVA, Peia Contratada: MARCELO PIROLI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de 02(dois) veículos, tipo pick-up, 0(zero) km, para atender as necessidades da Acef – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
DATA DA ABERTURA: 05/07/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama, sito a Av. Rio Branco, 3717 - UMUARAMA-PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 16 DE JUNHO DE 2016  
LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA  
Diretor Presidente  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2016  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tuneiras do Oeste-PR, Roberto Luis Basseto, devidamente designado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 62/2016, de 22/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de junho de 2016, às 08:30 horas no endereço, Rua Santa Catarina, 490, Tuneiras do Oeste-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2016 na modalidade Pregão. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.  
Objeto da Licitação:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO, COM OBJETIVO DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.  
Tuneiras do Oeste-PR, 21 de junho de 2016.  
ROBERTO LUIS BASSETO  
Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 014/2016  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Mauricio Jose Secco, R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, MAURICIO JOSE SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21 e 22 de junho de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.  
JOÃO ROBERTO BATISTA  
Presidente  
LUIZA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS  
Primeira Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 015/2016  
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Nelson Barbosa de Souza, R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, CELSO FIDELIS DOS SANTOS, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21 e 22 de junho de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.  
JOÃO ROBERTO BATISTA  
Presidente  
LUIZA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS  
Primeira Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Nelson Barbosa de Souza, R E S O L V E:  
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 21 e 22 de junho de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Esportes, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.  
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.  
JOÃO ROBERTO BATISTA  
Presidente  
LUIZA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS  
Primeira Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 148/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 069/2011, resolve:  
NOMEAR:  
Art. 1º - O Servidor VALDENIR DA SILVA, portador do CPF nº 030.816.359-18, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ANIMAIS SOLTOS, PERIMETRO HURBANO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação de função, conforme artigo 31 parágrafo I, da Lei Municipal nº 069/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 003/2014, Anexo XI, de 31 de julho de 2013.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PÚBLICO-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 149/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 069/2011 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 003/2014, de 31 de julho de 2013.  
CONCEDER:  
Fica concedida FUNÇÃO GRATIFICADA OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO FG 07, ao servidor municipal o Senhor VALDENIR DA SILVA, portador do CPF nº 030.816.359-18, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ANIMAIS SOLTOS, PERIMETRO HURBANO, conforme Lei Municipal nº 069/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 003/2014, Anexo XI, de 31 de julho de 2013.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 201/2015 de 05 de outubro de 2015.  
PÚBLICO-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 150/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:  
RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR O Cidadão GUSTAVO ALAN ZANONI DE SÁ, portador do CPF nº 061.697.109-50, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, conforme Lei 069/2011, com nova redação dada pela Lei complementar Municipal nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com Subsídios reconhecidos pela Lei Complementar nº 003/2014, Anexo XI, de 31 de julho de 2013.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PÚBLICO-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 151/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:  
CONCEDER:  
Ao Servidor EVANDRO MIRANDA, portador do CPF nº 717.660.141-00, ocupante do Cargo Efetivo de SOBRA DE MÁQUINA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 50%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PÚBLICO-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 152/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve:  
CONCEDER:  
Ao Servidor WILSON JOSE FRANCISCO, portador do CPF nº 846.841.869-20, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 80%, sobre a sua remuneração básica, conforme Preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
PÚBLICO-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste-PR, 20 de junho de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 154/2016  
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:  
PRORROGAR:  
Fica prorrogado o Auxílio Doença Previdenciário do servidor CELSO LINO RIBEIRO, portador do CPF nº: 625.421.125-91, Egred. nº 15, conforme Comunicação de Decisão datado de 06 de junho de 2016, com Benefício nº 6142611246, até 05/08/2016.  
Esta portaria Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .  
PÚBLICO-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2016.  
LUIZ ANTONIO KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 02/2013

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	-SYSMAR INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/00.850.753/0001-96
OBJETO	- Prorroga a vigência constante na Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, item 1.1, do Contrato Administrativo nº 002/2013, firmado em 17 de junho de 2013, já prorrogado conforme termos dos aditivos 01/2014 e 02/2015, até 17 de junho de 2017.
VALOR DO CONTRATO	- R\$ 6.329,09 (seis mil e trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), mensais, conforme Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, item 1.2, do Contrato 02/2013.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	- Dotação Orçamentária nº 01.013.001.2001.001 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 15 DE JUNHO DE 2016.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
ENDEREÇO:  
RUA PARANÁ - Nº 327-B - SALA 07 - FUNDOS - CEP: 87450-000  
RESOLUÇÃO Nº 005 - DE 16 DE JUNHO DE 2016.  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 15 de Outubro de 2014; e Considerando o Art. 24 da Lei de n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/SUAS; (Reformulada pela n.º 12.435 de 06/07/2011), e Considerando a condição e cumprimento e comprovação de cada requisito para habilitação da Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social descrito no Capítulo 2 - Tipos e Níveis de Gestão do SUAS estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Nacional de Assistência Social - NOB/SUAS. Em consonância com o Art. 30 da Lei de n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e as alterações contidas na Lei de N.º 12.435/2011;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - 2016, da Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, de acordo com a Previsão de Atendimento Físico e Financeiro estabelecido no Resumo Executivo, descrito no referido Plano de Ação.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - SECUMPRÁ-SE  
Sala de Reuniões do CMAS - Tuneiras do Oeste, 16 de junho de 2016.  
Wilson Sidney da Silva  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
EXTRATO Nº 11/2016  
SUMULA: Cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira.  
O Prefeito Municipal de Tapira



PUBLICAÇÕES GERAIS

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Marca, Valor Unit. Includes items like 'Reparo do muro convencional', 'Manutenção de calçadas', etc.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Marca/Modelo, Valor Unit. Includes items like 'Mola mestre dianteira parabólica', 'Bucha de mola', etc.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Marca/Modelo, Valor Unit. Includes items like 'Mola dianteira', 'Bucha de mola', 'Grampo do moletão', etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ATO DA MESA Nº 015/2016. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias. PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BOM DIA SEGUINTE ATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná. DECRETO Nº 045, DE 20 DE JUNHO DE 2016. NOMEIA o Conselho Preparatório da Conferência Municipal das Cidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná. PORTARIA Nº 9222/2016. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná. PORTARIA Nº 22, de 17 de junho de 2016. EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 8º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 34/2.014.

CIUENP. Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Ato do Gestor. Resolução nº 071/2016.

Table with columns: Código/Categoria, Especificação, Fonte, Valor. Includes 'Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais de Serviço'.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no 'capet' do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

Moacir Silva Presidente. HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2016.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 150/2016  
 Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015.  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.119 de 17 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.  
 Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PÁCO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2016.  
 MOACIR SILVA  
 Prefeito Municipal  
 ARMANDO CORDTS FILHO  
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I  
 ANEXO AO DECRETO Nº 150 DE 20/06/2016  
 Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64  
 SUPLENTEMENTE DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO	70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		VENCIMENTOS VANTAGENS	E		
10.304.0227.2098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00		388	RS 4.300,00
		FIJAS PESSOAL CIVIL			
					TOTAL GERAL RS 4.300,00
					4.300,00

ANEXO II  
 ANEXO AO DECRETO Nº 150 DE 20/06/2016  
 Crédito Adicional Suplementar - Início I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

ÓRGÃO	70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.				
FUNÇÃO	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	F	388	RS 4.300,00
10.304.0227.2098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.36.00.00		388	RS 4.300,00
					TOTAL GERAL RS 4.300,00
					4.300,00

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR  
 Fone: (41) 3996.1026  
 RESOLUÇÃO Nº 18, de 17 de junho de 2016  
 Súmula: Aprovar as prestações de contas referentes ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo para execução de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, referente ao período de novembro de 2015 à abril de 2016, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015.  
 CONSIDERANDO a Deliberação nº 081/2013 CEAS/PR, que aprovou o repasse fundo a fundo para os municípios com profetos aprovados pela Deliberação nº 05/2012;  
 CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 17 de junho de 2016, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar as prestações de contas referentes ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo para execução de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, referente ao período de novembro de 2015 à abril de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
 Umuarama-PR, 17 de junho de 2016.  
 Luiz Vanderlei Priori  
 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
 Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR  
 Fone: (41) 3996.1026  
 RESOLUÇÃO Nº 19, de 17 de junho de 2016  
 Súmula: Aprovar as prestações de contas referentes aos Recursos Federais aplicados nos serviços governamentais e nas entidades socioassistenciais no 2º bimestre de 2016, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 17 de junho de 2016, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.  
 CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar as prestações de contas referentes aos Recursos Federais aplicados nos serviços governamentais e nas entidades socioassistenciais no 2º bimestre de 2016, que totalizaram investimentos na importância de R\$ 285.923,10 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e dez centavos), apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:  
 CREAM/CENTRO POP: R\$ 69.539,78 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos);  
 CRAS: R\$ 30.406,10 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos);  
 SCRV: R\$ 36.726,05 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e seis centavos);  
 Gestão Bolsa Família: R\$ 85.221,05 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos);  
 Gestão SUAS: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);  
 Subvenção Social: R\$ 81.625,11 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos);  
 CMAS: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).  
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama-PR, 17 de junho de 2016.  
 Luiz Vanderlei Priori

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 150/2016  
 Súmula: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Constituição Federal, no 1210 de 21 de dezembro de 2015.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2015, incluso/afiliado dos anexos da Lei que diretrizes orientadoras para o exercício de 2015 do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE  
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
 Icaraima-PR, 20 de junho de 2016.  
 Paulo de Queiroz Souza  
 Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 207/2016  
 Data: 20/06/2016  
 Nome: Licença para concorrer a Cargo Eletivo, a ser servido público.  
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 246/2016, e considerando o Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 2066/2016.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder Licença Remunerada ao servidor público Sr. Gilmar Soares da Fonseca, portador da CI RG nº 328.966 SSP/RO, para possibilitar a sua participação no pleito eleitoral do ano de 2016, pelo período de 01/07/2016 à 02/10/2016.  
 Art. 2º - O interessado deverá apresentar oportunamente o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Piscal, sob pena de revogação deste benefício, além de se submeter ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.  
 FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 O Prefeito Municipal de Altonia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Altonia, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Altonia do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho.  
 CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada aos dias 20 dos meses de junho de 2016.  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Aprova a contratação de Empresa para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Altonia, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Altonia, 17 de junho de 2016.  
 Lucilene AP Gomes Marcolino  
 Presidente do C.M.A.S.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 17/2016  
 Súmula: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei 2042/2016 de 16 de junho de 2016.  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica aberto um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 26.174,62 (vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), por superávit financeiro verificado nestas fontes, conforme Lei 2042/2016.  
 FICHA ORG UN FUNCO PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
 000 05 001 1030115002012 33320 MANUT FDO M SAUDE 3.3.20.93 800,00  
 000 05 001 10412211002005 33800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 3.3.20.93 51,71  
 TOTAL 26.174,62  
 Nomeclaturas das Fontes: \* 33320 – CONSTRUÇÃO DA CLINICA DA MULHER.  
 \*3380 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE GONZALES.  
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.  
 XAMBRE, PR., 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 20, de 17 de junho de 2016  
 Súmula: Estabelece periodicidade bimestral para os relatórios de atividades dos serviços governamentais e da rede socioassistencial que recebem recursos federais, serem apresentados pelo Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015.  
 CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado ao Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.  
 CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendidas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.  
 CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, não prevê periodicidade para apresentação dos relatórios de atividades dos serviços governamentais e da rede socioassistencial, pelo Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.  
 CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária no dia 17 de junho de 2016, às 8 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama-PR.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Estabelecer periodicidade bimestral para os relatórios de atividades dos serviços governamentais e da rede socioassistencial que recebem recursos federais, serem apresentados pelo Órgão Gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.  
 Art. 2º - A Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será responsável pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização dos relatórios de atividades referentes ao custo deste artigo, a qual levará para plenária para aprovação.  
 Art. 3º - Os relatórios de atividades serão apresentados a partir do segundo semestre de dois mil e dezessete.  
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
 Umuarama-PR, 17 de junho de 2016.  
 Luiz Vanderlei Priori  
 Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILÂNDIA DO SUL / PR

Criação do CMAS e Institui o Fundo  
 Resolução Nº 04/2016  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Brasilândia do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho.  
 CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada aos dias 20 dos meses de junho de 2016.  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Aprova a contratação de Empresa para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Brasilândia do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasilândia do Sul, 20 de junho de 2016.  
 Lucilene AP Gomes Marcolino  
 Presidente do C.M.A.S.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 18/2016  
 Súmula: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 O Prefeito Municipal de XAMBRE – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei 2042/2016 de 16 de junho de 2016.  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica aberto um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por excesso de arrecadação, autorizado pelo Lei 2043/2016.  
 FICHA ORG UN FUNCO PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR  
 000 04 001 1030115002012 805 MANUT REDE RODOV MUNICIPAL 3.3.90.30 1.900,00  
 000 05 001 1030115002012 320 MANUT ATIVIDADE F M DE SAUDE 3.3.20.93 800,00  
 000 03 001 0412211002005 800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 3.3.20.93 300,00  
 TOTAL 3.000,00  
 \*20 – Convênio Construção Clínica da Mulher;  
 \*805 – Convênio Pavimentação Urbana.  
 \*800 – Convênio Revisão e Ampliação Praça Central Avenida Roque Gonzales.  
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.  
 XAMBRE, PR., 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO  
 GABRIETE DO PREFEITO  
 Processo Licitação nº 026/2016  
 O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Brasilândia do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho.  
 CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada aos dias 20 dos meses de junho de 2016.  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Aprova a contratação de Empresa para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Brasilândia do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasilândia do Sul, 20 de junho de 2016.  
 Lucilene AP Gomes Marcolino  
 Presidente do C.M.A.S.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 18/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 01º - NOMEAR: A servidora ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 7.697.054-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 005.702.408-05 ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para responder pelo CARGO DE NOMEAMENTO CONTROLADOR INTERNO CC-01, a partir de 03 de junho de 2016, esta portaria entra em vigor nesta data.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xambre, 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 - Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

RATIFICAÇÃO  
 GABRIETE DO PREFEITO  
 Processo Licitação nº 026/2016  
 O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Brasilândia do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho.  
 CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada aos dias 20 dos meses de junho de 2016.  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Aprova a contratação de Empresa para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Brasilândia do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasilândia do Sul, 20 de junho de 2016.  
 Lucilene AP Gomes Marcolino  
 Presidente do C.M.A.S.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 PORTARIA 089/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - NOMEAR: A Sr. ANGELA BOCCI BIACA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.278.076 e o inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.407.089-07, para ocupar o cargo de Provedor efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, face sua aprovação em concurso público, homologado em 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 074/2016, a partir de 03 de junho de 2016.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xambre, 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 - Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEL DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2016  
 EDITAL Nº 04/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016  
 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
 1.1. A Prefeitura Municipal de Caxel do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Caxel do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Caxel do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho.  
 CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada aos dias 20 dos meses de junho de 2016.  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Aprova a contratação de Empresa para Contratação de Empresa para a realização de serviços de manutenção e limpeza em áreas de conservação do Município de Caxel do Sul, no valor total de R\$ 2.399,30 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).  
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Caxel do Sul, 20 de junho de 2016.  
 Lucilene AP Gomes Marcolino  
 Presidente do C.M.A.S.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 089/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - NOMEAR: A Sr. ANGELA BOCCI BIACA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.278.076 e o inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.407.089-07, para ocupar o cargo de Provedor efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, face sua aprovação em concurso público, homologado em 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 074/2016, a partir de 03 de junho de 2016.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xambre, 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 - Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 P O R T A R I A Nº 1.381/2016  
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 082/2016 - PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 082/2016 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, para atender às necessidades das entidades: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, conforme Deliberação nº 02/2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 20 de junho de 2016.  
 MOACIR SILVA  
 Prefeito Municipal  
 ARMANDO CORDTS FILHO  
 Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 089/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - NOMEAR: A Sr. ANGELA BOCCI BIACA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.278.076 e o inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.407.089-07, para ocupar o cargo de Provedor efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, face sua aprovação em concurso público, homologado em 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 074/2016, a partir de 03 de junho de 2016.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xambre, 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 - Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 P O R T A R I A Nº 1.382/2016  
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 084/2016 - PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 084/2016 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, para atender às necessidades das entidades: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, conforme Deliberação nº 02/2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 20 de junho de 2016.  
 MOACIR SILVA  
 Prefeito Municipal  
 ARMANDO CORDTS FILHO  
 Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 089/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - NOMEAR: A Sr. ANGELA BOCCI BIACA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.278.076 e o inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.407.089-07, para ocupar o cargo de Provedor efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, face sua aprovação em concurso público, homologado em 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 074/2016, a partir de 03 de junho de 2016.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xambre, 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 - Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 P O R T A R I A Nº 1.383/2016  
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 084/2016 - PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 084/2016 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, para atender às necessidades das entidades: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, conforme Deliberação nº 02/2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 20 de junho de 2016.  
 MOACIR SILVA  
 Prefeito Municipal  
 ARMANDO CORDTS FILHO  
 Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 089/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - NOMEAR: A Sr. ANGELA BOCCI BIACA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.278.076 e o inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.407.089-07, para ocupar o cargo de Provedor efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, face sua aprovação em concurso público, homologado em 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 074/2016, a partir de 03 de junho de 2016.  
 Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
 Prefeitura Municipal de Xambre, 20 de junho de 2016  
 LUCAS CAMPANHOLI  
 - Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 P O R T A R I A Nº 1.384/2016  
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 084/2016 - PMU.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 084/2016 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos, para atender às necessidades das entidades: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, conforme Deliberação nº 02/2016 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 20 de junho de 2016.  
 MOACIR SILVA  
 Prefeito Municipal  
 ARMANDO CORDTS FILHO  
 Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 089/2016  
 Nomeia servidor que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 R E S O L V E  
 Art. 1º - NOMEAR: A Sr. ANGELA BOCCI BIACA, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº 10.278.076 e o inscrito (a) no CPF/MF sob nº 080.407.089-07, para ocupar o cargo de Provedor efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, face sua aprovação em concurso público, homologado em 19 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 074/2016, a partir de 03 de junho de 2016.  
 Registre-se. Anote